

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Paranaguá - Paraná  
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello  
C. P. F. 002222089

# REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.660.-

IMÓVEL: - Lote rural sem benfeitorias, constituído pela área denominada pela letra "B" com 32.500,00m<sup>2</sup>. (trinta e dois mil, quinhentos metros quadrados) situada no lugar denominado "PONTAL DO SUL", desse município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: tem como partida o ponto C.P.P. com o rumo de 15°06'NO e a distância de 326,50 (trezentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com o terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., até o ponto nº 1, deste segue com o rumo de 74°54'SO e a distância de 80,00m. (oitenta) metros, confrontando-se com o terreno da mesma empresa até o ponto nº 2, deste segue com o rumo de 15°06'SE e a distância de 73,59m. (setenta e três metros e cincuenta e nove centímetros) confrontando-se com o terreno da mesma empresa até o ponto nº 3, deste segue com o rumo de 74°54'SO e a distância de 28,28. (vinte e oito metros e vinte e oito centímetros) confrontando-se com o terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., até o ponto 4, deste segue com o rumo de 15°06'SE e a distância de 238,66m. (duzentos e trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros) confrontando-se com a área denominada "A", até o ponto nº 5, deste segue com o rumo de 82°24'NE, a a distância de 109,22m. (cento e nove metros e vinte e dois centímetros) confrontando-se com terrenos da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., até o ponto de partida; podendo-se descrever ainda o imóvel da seguinte maneira: FRENTE:-28,28m a 74°54'SO a distância de 73,59m a 15°06'SE e 80,00m. a 74°54'SO com a área da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., a ser denominada de área "C-2"; LATERAL DIREITA:- 238,66m a 15°06' com a área da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., a ser denominada de área "A"; LATERAL ESQUERDA:- 326,50m a 15°06'NO confrontando com área da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.; TRAVESSÃO:-109,22m. a 82°24'NE confrontando com terrenos da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A; Área 32.500,00m<sup>2</sup>. As partes assumiram integral responsabilidade, pelo suprimento das matrículas e confrontações do imóvel, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do provimento 260, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Cadastrado no INCRA-Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária, sob nº 702 064 286 095/6. Área total 1.694/área explorável 0,0/área explorável 1.100,0/módulo 25,0/nº de módulos 44,00/Fração Mínima de Parcelamento 13,0.-

PROPRIETÁRIO: - Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.-Imobiliária Urbana e Rural, com sede em Curitiba, Capital do Estado, inscrita no CGC/ME, sob nº 76.527.407/0001-33.-

REG. ANTERIOR: - nº 6.624 do livro 3-G e averbação nº 8.327.  
Dist. nº 1665/80.

Paranaguá, 10 de setembro de 1980.-

O Oficial:

Av. nº 1/19.660.-Em 10 de setembro de 1980.-

LITÍGIO: - Certifico, que sobre a totalidade da área, da qual foi desmembrada o imóvel matriculado, existe um litígio, consubstanciado na Ação Demarcatória, sob nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros, contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S.A.-Imobiliária Urbana e Rural, nos termos da averbação nº 8.321, lançada na transcrição nº 6.624, a folhas 166, do livro 3-G.

O Oficial:

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
19.660.-

CONTINUAÇÃO

R.nº2 19/660.-Em 10 de setembro de 1980. Protocolo nº.21.417.-

Ônus:-Compromisso de compra e venda e re-ratificação.-

Devedora:-Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.-Imobiliária Urbana= e Rural (retro qualificada).-

Credor:-JURACIR SABINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, do comércio.== (CI.2.078269-Pr.e CPF.064830119-20), residente e domiciliado em Cu-  
ritiba, Capital do Estado.-

Forma do título:-Escrituras lavradas no 2º e 3º Tabeliães de Curitiba  
Capital do Estado, em 30 de janeiro de 1979, a folhas 200 do livro =  
405 e em 16 de junho de 1980, a folhas 144 verso do livro 872

Valor:-Cr\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).-

Condições:-As constantes da escritura.-

Observação:-A transação ora registrada, se acha devidamente autorizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN--CRA, pelo alvará a seguir transcrito: Emblema. Serviço Público Federal-AUTORIZAÇÃO nº 134/80. Nos termos do Decreto nº 62.504, de 08 = de abril de 1.968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Portaria nº 973, de 25 de junho = de 1.973, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1973. Autorizo a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A..proprietária do imóvel rural com a área de 16.361.841.19m2.(dezesseis milhões,= trezentos e sessenta e um mil, cíntocentos e quarenta e um metros e dezenove decímetros quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº = 702 054 286 095, com a área de 1.694,0ha (hum mil, seiscentos e noventa e quatro hectares) localizado no município de Paranaguá-Pr.= registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-Pr., sob nº 6.024, livro 3-G, folhas 166, a desmembrar do referido imóvel Rural para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 32.500,00m2.(trinta e dois mil e quinhentos metros quadrad= os)dentro dos seguintes limites e confrontações: "A área a ser == desmembrada e denominada de "B", tem como partida o ponto O.P.P.com o rumo de 15º06'NO e a distância de 326,50m.confrontando-se com o= terreno da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.até o ponto nº1,des= te segue com o rumo de 74º54'SO e a distância de 80,00m.confrontan= do-se com o terreno da mesma empresa até o ponto nº2, deste segue= com o rumo de 15º06'SE e a distância de 73,59m confrontando-se com o terreno da mesma empresa até o ponto nº3, deste segue com o rumo de 74º54'SO e a distância de 28,28m confrontando-se com o terreno= da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.,até o ponto 4,deste segue= com o rumo de 15º06'SE.e a distância de 238,66m confrontando-se == com a área denominada "A",até o ponto nº5,deste segue com o rumo = de 82º24'NE. e a distância de 109,22m confrontando-se com terreno= da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A..até o ponto de partida,fi= finalizando área total de 32.500,00m2.(trinta e dois mil e quinhentos metros quadrados)podendo-se descrever ainda o imóvel da seguinte = maneira: FRENTE:-28,28m e a 74º54'SO.a distância de 73,59. 15º06'= SE e 80,00m.a 74º54'SO com a área da Empresa Balneária Pontal do = Sul S/A..a ser denominada de área "C-2"; LATERAL DIREITA:- 238,66m a 15º06' com a área da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A..a ser= denominada de área "A"; LATERAL ESQUERDA:- 326,50m.a 15º06'NO con= frontando com área da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A; TRAVES= SÃO:- 109,22m.a 82º24'NE confrontando com terreno da Empresa Bal= neária Pontal do Sul S/A.; Área 32.500,00m2.(trinta e dois mil e = quinhentos metros quadrados). A presente autorização é extraída em

SEGUE

**CONTINUACAO**  
 em caráter excepcional e com a finalidade de re-ratificar o compromisso de compra e venda celebrado pela Empresa Balneária Pontal do Sul S/A..com Juracir Sabino dos Santos, desmembrando-se a parcela por direta destinação da construção e instalação de uma Fábrica de Máquinas e Equipamentos de interesse do Petróleo pela CBC-Indústrias Pesadas S/A..nos termos da autorização nº354/79.concedida em 05 de dezembro de 1979, conforme determina o Decreto nº62.504 de 08 de abril de 1968, ficando caracterizado a destinação para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel Rural ficará com a área remanescente de 1.632,9ha.(hum mil, seiscentas e trinta e dois hectares e nove acres). O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no Artigo 5º do Decreto, nº62.504,de 08 de abril de 1968,deverá consignar, expressamente o inteiro teor da presente autorização,devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta Autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo-Certificado de Cadastro do Exercício de 1979,do imóvel cadastrado sob nº 702 064 286 095.Curitiba, 13 de junho de 1980. (a.a.)José Guilherme L.Cavagnari - Coordenador Regional INCRA/Pr.- Portaria nº 359/70 - e Aluir Valenim Miqueleto-Chefe da CR-09/C-INCRA.-  
 Custas-Cr\$2.367.70.-

O Oficial:-

R.nº-3/19.660.-Em 10 de setembro de 1980.- Protocolo nº.21.418.-

**Título:**-Compra e venda e re-ratificação.-**Transmitente:**-Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.-Imobiliária Urbana e Rural (retro qualificado).-**Adquirente:**-CBC-INDÚSTRIAS PESADAS S.A..com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manoel da Nóbrega,nº 1.280, 8º ao 11º andar, inscrita no CGC/MF.,sob nº60.501.707/0001-03.-**Forma do título:**-Escrituras lavradas no 15º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, em 09 de janeiro de 1980,a folhas 62-2 e 3, do livro 1152, e em 1º de agosto de 1980,a folhas 62-2e3, do livro 1174.-**Valor:**-Cr\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).-**Condições:**-Intervieram na escritura ora registrada como anuentes,= Juracir Sabino dos Santos,(retro qualificado)e sua mulher,Eunice = Chaves dos Santos,brasileira,do lar.(CI.2.078450-Pr.)residentes e domiciliados em Curitiba,Capital do Estado,que cederam e transferiram á ora adquirente pela importância de Cr\$2.925.000,00(dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros)todos seus direitos e obrigações que tinham sobre o imóvel retro descrito.

I.T.s/Cr\$2.925.000,00 e + s/Cr\$600.000,00

Distº nº 1663/80.-

Custas-Cr\$2.367.70.-

O Oficial:-

R. nº 4/19.660.- Em 08 de junho de 1994.- Protocolo nº 34.839.-

**Título :**- Compra e Venda.-**Transmitente :**- CBC - INDÚSTRIAS PESADAS S/A., supra qualificada, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto, Km. 68, Bairro Ermida, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.-**Adquirente :**- HAMILTON LUIS MICHEL, brasileiro, administrador de empresas, CI.RG. 1.619.467-PR e CPF/MF. 405.216.999/91, casado no regime da comunhão parcial de bens, navigência da Lei 6.515/77, com Anna Thais Fuck, brasileira, administradora de empresa, CI.RG. 935.806-4-SC e CPF/MF. 519.507.589/15, resi-

SEGUE

 AGENTE DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÍCOLA  
 DA PÁTRIA  
 GESTÃO  
 PÚBLICA  
 MUNICIPAL  
 DE PARANÁ

**CONTINUAÇÃO**

dentes e domiciliados na Rua Mathias Klock, nº 12, em Itajaí, Estado de Santa Catarina.-

Forma do título :- Escritura pública lavrada nas Notas do 15º Tabelião, Bel. Augusto Brunetti, da Comarca da Capital de São Paulo-SP, em 06 de junho de 1994, às fls. 377 do Livro 1559.-

Valor :- Cr\$ 31.982.277,00 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), compreendendo-se nesse valor outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.-

Condições :- Não tem.-

ITBI s/Cr\$ 56.016.000,00.-

Custas:- 3.652,000 VRC.- CPC:- 182,600 VRC.-

Dist. nº 1603/94.- O Oficial :-

*Laudes J.*

Av. nº 5/19.660.- Em 20 de julho de 1994.- Protocolo nº 85.107.-

**CANCELAMENTO DE LITIGIO** :- Atendendo ao requerido pelo adquirente Hamilton Luis Michel e sua mulher Anna Thais Fuck, em 12 de julho de 1994, e considerando ter sido cancelada a averbação nº 8.321, lançada a margem da transcrição nº 6.624, às fls. 196, do livro 3.G, referente ao Litigio consubstanciado na Ação Demarcatória nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A - Imobiliária Urbana e Rural, nos termos do que consta da averbação nº 11.011, lançada naquela transcrição, em 24 de fevereiro de 1986, procedo o **CANCELAMENTO** da averbação nº 1, desta matrícula, para todos os fins e efeitos de direito.-

Dist. nº 1989/94.-

Custas:- 60,000VRC.- CPC:- 3,000VRC.-

O Oficial:-

*Laudes J.*

R. nº 6/19.660.- Em 05 de junho de 1996.- Protocolo nº 91.132.-

Título :- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL :- Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião, Luiz Marcelo Giovannetti, de Curitiba-Pr., em 20 de maio de 1996, às fls. 067/072, do livro nº 0939-N, Hamilton Luiz Michel, e sua mulher Anna Thais Fuck, anteriormente qualificados, em cumprimento ao contido no ítem "2" do contrato Social da constituição da firma PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Atlântica, s/nº, Pontal do Sul, neste Município e Comarca, inscrita no CGC/MF. sob nº 01.183.440.0001-94, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 51203444306, incorporaram e integralizaram a mesma, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 920.075,00 (novecentos e vinte mil, e setenta e cinco reais).-

Custas :- R\$ 245,78.-

CPC :- R\$ 12,29.-

Dist. nº 1238/96.-

O Oficial:-

*Humberto Gonçalves Brito*

MDO

Av. nº 7/19.660.- Em 09 de junho de 1998. Protocolo nº 96.898.-

**ARRESTO** :- Em cumprimento a Mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Humberto Gonçalves Brito, datado de 08 de junho de 1998, expedido nos Autos de CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO 3396003771-6, autuados sob nº 177/98, em que é requerente BANCO REAL S/A, com sede na Av. Paulista, 1374, 3º andar, em São Paulo-SP, inscrito no CGC/MF.17.156.514/0001-33 e requeridos PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA, HAMILTON LUIS MICHEL e ANNA THAIS FUCK, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando o **ARRESTO** efetuado sobre as cotas societárias pertencentes aos requeridos, para assegurar pagamento de dívida no valor de R\$ 406.233,11, em virtude de ter referido imóvel incorporado e integralizado o capital de constituição da firma Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda, cujos bens foram

SEGUE

CONTINUAÇÃO

depositados em mãos e poder do Sr. Sandro Marin, RG.12R-1.803.906-SC, gerente do Banco Real S/A - Ag. Itajaí/SC. Auto de Arresto e Depósito datado de 08.06.98.  
Custas:- R\$ 97,02 = 1.293,60 VRC. CPC:- R\$ 4,85 = 64,68 VRC.

O Oficial:-

*Sandro J.*

Av. nº 8/19.660.- Em 02 de maio de 2001. - Protocolo nº 102.138.-

**LEVANTAMENTO DE ARRESTO** :- Em atendimento ao Ofício nº 809/01, da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível de Itajaí-SC., Dr<sup>a</sup>. Ana Vera Sganzerla Truccolo, datado de 20 de abril de 2001, expedido nos Autos nº 033.96.003771-6 em que é exequente BANCO ABN AMRO S/A, e executado PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA e outro, com o respeitável "Cumpra-se" da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr<sup>a</sup>. Maria Fernanda S. Nogara, datado de 23.04.01, procedo o levantamento do Arresto averbado sob nº 7 na presente, para todos os fins e efeitos de direito.-

Custas :- R\$ 48,51 = 646,80 VRC.-

O Oficial:-

*Kleber*

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

OFICIAL

MDO

**AV-09/Mat. 19.660.** Protocolo nº 127.528 de 20/06/2011. **ZONA URBANA:** Atendendo ao requerido pelo proprietário PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por seu representante legal, em data de 18 de maio de 2011, e de conformidade com a certidão nº 029/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em data de 16 de junho de 2011, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o imóvel dela objeto, está inserido no perímetro urbano do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme Decreto Municipal nº 639, de 10 de outubro de 1979, e Leis Complementares 001 e 002, de 03 de agosto de 2007, o qual se acha atualmente cadastrado com a seguinte Inscrição Imobiliária: 05.04.004.0326.001; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. **PASTA 588 - DOC 036.**

Dou fé. Paranaguá, 06 de julho de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

*Kleber*

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

AGENTE DELEGADO

CERTIFICO que a presente é reprodução  
fiel da matrícula nº 19.660

21 OUT. 2014

*Kleber*

Agente Delegado



O(s) imóvel(eis) desta objeto passou(aram)  
a pertencer a Circunscrição Imobiliária de  
Matinhos desde 12/12/1998 e atualmente a  
Circunscrição Imobiliária de Pontal do  
Paraná desde 18 de dezembro de 2012.

SEGUE